



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

Doc N° 54

Pág. 113

20/03/18

CONTRATO DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
DE FORROS E PAREDES DE GESSO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS E GERMANO &
SILVA LTDA-ME

CONTRATO TRE/GO N° 18/2018

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral **RODRIGO LEANDRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 4158130, expedida pela DGPC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 973.761.671-53 e, de outro lado, a sociedade empresária **GERMANO & SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.730.178/0001-65, estabelecida na Av. Veneza, nº 2880, Jardim Europa, Cep: 74.325-100, telefone: (62) 3247-3412, E-mail Institucional: vendas@gessonobre.org., neste ato representada pelo **Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.824.550 SPTC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 556.964.731-72 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de

Gerente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a prestação de serviços de instalação de forros e paredes de gesso, para adequação dos espaços do auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

§1º- Na ocorrência de fatos supervenientes, impossíveis de previsão na época do planejamento da contratação, poderá haver alterações qualitativas e/ou quantitativas no presente instrumento.

§ 2º- A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

§ 3º- Os materiais fornecidos e os serviços prestados terão garantia conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao disposto nos termos que a dispensou de licitação, constante sob o documento de n.º 21779/2018 no Processo Administrativo Digital n.º 1057/2018, ao estabelecido neste Contrato e em seu Anexo (Termo de Referência), bem como ao estipulado na proposta firmada pela **CONTRATADA**, constante sob o documento de n.º 15597/2018 dos mesmos autos e, dirigida ao **CONTRATANTE** em 22/02/2018, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, nos termos do documento que a dispensou de licitação.

Donada



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Nona - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições previstas no termo que a dispensou de licitação, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

III – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

IV - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

Donato

Ell



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

V – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

VI – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

VII – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

VIII - cuidar para que todos os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

IX - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

X - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XI - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XIII - fornecer, aos empregados, os crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc), bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

afastar do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XIV - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como, por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XV - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Ajuste, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

XVI - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XVII - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XVIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato que dispensou a licitação;

XIX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XX - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXI - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE**

Comida



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXIII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento, não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

7

Se mila

RH



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

- a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;---

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.883,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA**, após a realização dos serviços, apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, que o fará mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura, entregue no Protocolo Central do TRE/GO, em Goiânia/GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la, caso a execução contratual tenha sido realizada conforme especificado, ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas; nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências, cumprindo-se observar:

a) sanadas as eventuais irregularidades apontadas, a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

b) não sendo sanadas pela **CONTRATADA**, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa

Sanada



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na cláusula “Das Penalidades” e, demais cominações legais, conforme o caso.

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º A fatura/nota fiscal apresentada deverá, caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores, estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Termo de Referência anexo, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, trabalhistas, sociais e previdenciárias **vinculadas à execução do presente ajuste**, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos na presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção monetária igualmente descrita nesta cláusula.

§ 4º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, e/ou perda de qualquer das condições de habilitação previstas no processo administrativo que a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

dispensou de licitação e deu origem ao presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como, quanto à existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho, Previdência Social, Receita Federal.

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que será o mesmo da proposta aceita, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

Concluída

RL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) compromissadas pela Nota de Empenho nº 2018NE000301, emitida em 13/03/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

- I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III – fraudar a execução do contrato;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – cometer fraude fiscal;
- VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados;

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

- a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para a caracterização da reincidência, considerar-se-á qualquer inadimplemento ocorrido na execução do contrato provocado pela **CONTRATADA**, independentemente de sua natureza;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 10º Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11º Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12º Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

de... ..



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento contratual foi celebrado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/83, conforme decisão do **CONTRATANTE**, prolatada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 1057/2018, registrada sob o nº 21779/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



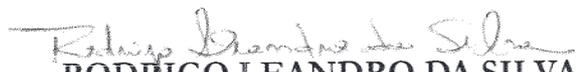
**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1057/2018**

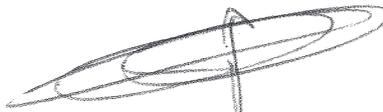
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lido e assinado conforme, será assinado por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 1057/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 19 dias do mês de março do ano de 2018


RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Diretoria-Geral do TRE/GO


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
GERMANO & SILVA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

- 1) Flávia Gonçalves Silveira CPF 885.067.521-34
- 2) Samuel - Gabriel CPF 051.231.591.83

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEOPR
--	--	--------------------------------

Número do TR	02-2018
--------------	---------

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de forros e paredes de gesso, para adequação dos espaços do auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de reformar as instalações do auditório, permitindo maior flexibilidade de uso, manutenção, fluxos e atualização dos elementos arquitetônicos.

3 - META A SER ALCANÇADA:

3.1 Propiciar ao Auditório condições mais adequadas de uso e de manutenção dos bens móveis.

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de atestado que comprove que a licitante executou serviço pertinente e compatível em características com o objeto licitado, qual seja: execução de elementos em gesso - forros e todos os elementos que o compõem (juntas, tabicas, molduras), paredes e divisórias.

5 GARANTIAS CONTRATUAIS:

Dispensadas.

6 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO, situado no Edifício Anexo I do

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/02/2018 12:44:35
Por: CAROLINE PONGITORE SOARES DE ANDRADE

TRE

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEOPR
--	--	--------------------------------

TRE-GO, na Praça Cívica, nº 300, Térreo, Centro, Goiânia-GO;

6.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço.

6.3 - GARANTIA DOS SERVIÇOS: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e materiais, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços consistem no fornecimento de gesso acartonado para recomposição do forro existente, instalação de cortineiro nos vãos das janelas instaladas no espaço e execução de parede no local especificado no Anexo I deste Termo de Referência, seguindo os seguintes critérios:

7.1.1. Execução de parede em gesso acartonado no local indicado em projeto, com dimensões de L=4,5m, H=2,86m e e=8 cm;

7.1.1.1. A parede indicada no item 7.1.1 deverá ser estruturada com perfis metálicos em seu interior, de modo a garantir a estabilidade e segurança do elemento construído;

7.1.2. Execução de cortineiros de sobrepor, nos quatro vãos das janelas existentes, compreendidos entre pilares, de modo a permitir acabamento das cortinas a serem instaladas posteriormente;

7.1.2.1. A peça deverá ser constituída por placa de gesso acartonado, com 12 cm de altura e ser instalada no alinhamento da face do pilar, conforme especificações e dimensões contidas no desenho contido no Anexo I deste Termo;

7.1.3. Recomposição do forro central, correspondente à área do palco do auditório, e superfícies laterais inclinadas do mesmo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/02/2018 12:44:35
Por: CAROLINE PONGITORE SOARES DE ANDRADE

TRE



	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEOPR
--	--	--------------------------------

7.2 As áreas do palco a serem recompostas, no encontro com as superfícies existentes, deverão receber junta de dilatação, seguindo o desenho previamente executado.

7.3 Os ajustes das instalações elétricas e de incêndio serão de responsabilidade do Contratante.

7.4 As superfícies de gesso executadas deverão ser entregues devidamente niveladas, sem trincas e falhas nos pontos de encontro entre placas, devendo ser finalizadas para recebimento do acabamento final;

7.4.1 O acabamento final (emassamento e pintura) será de responsabilidade do Contratante.

7.5 O fornecimento de todos os materiais e técnicas necessários à perfeita execução do forro será de responsabilidade da Contratada e deverá obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis ou outras específicas para cada caso;

7.6 O local dos serviços deverá ser mantido sempre limpo e, após a realização dos trabalhos, deverá ser dada destinação ao lixo e aos resíduos em conformidade com as normas específicas em vigor;

7.7 Os serviços deverão ser executados em sua totalidade nos locais indicados nas plantas e detalhes contidos no Anexo I deste Termo de Referência;

7.8 Qualquer necessidade de alteração ou ajuste nas especificações descritas nos itens anteriores deverá ser comunicada previamente à fiscalização do TRE-GO para análise e autorização, se for o caso;

7.9 As dimensões gerais informadas nos desenhos contidos no Anexo I deverão ser previamente conferidas no local quanto à sua compatibilidade antes da execução do serviço.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/02/2018 12:44:35
Por: CAROLINE PONGITORE SOARES DE ANDRADE

TRE

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEOPR
--	--	--------------------------------

8.1 A Contratada deverá dispor de montadores para a execução de todos os serviços elencados neste Termo de Referência;

8.2 A Contratada deverá apresentar à Seção de Obras e Projetos - SEOPR os nomes dos empregados que realizarão os serviços e os números dos respectivos documentos de identidade, atualizando-os, obrigatoriamente, sempre que houver alteração;

8.3 Os equipamentos de proteção individual - EPI's porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto desta especificação;

8.3.1 O controle de entrega, uso e troca dos EPI's será de responsabilidade da Contratada.

8.5 Durante a execução dos serviços nas dependências do Contratante os empregados da Contratada deverão trajar uniforme e portar crachá de identificação.

9 – PROPOSTA:

9.1 A proposta deverá apresentar o valor global para a execução de todos os serviços elencados neste Termo de Referência e projetos anexos (Anexo I);

9.2 A proposta deverá apresentar o preço em moeda corrente do país, discriminando-se os preços de mão de obra e materiais. Deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluído o TRE-GO de qualquer solidariedade.

10 – VISTORIA PRÉVIA POR PARTE DAS LICITANTES:

10.1 Às licitantes será facultada visita técnica às dependências do local a que se refere o objeto deste Termo de Referência para dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações e condições;

10.2 A licitante que deixar de realizar a visita técnica de que trata o item 10.1 admite que as informações constantes neste Termo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/02/2018 12:44:35
Por: CAROLINE PONGITORE SOARES DE ANDRADE

TRE

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEOPR
--	--	--------------------------------

de Referência e anexos são suficientes para a elaboração da proposta, assumindo os riscos por eventuais discrepâncias observadas posteriormente;

10.3 Caso a licitante queira efetuar vistoria no local, deverá agendá-la perante a Seção de Obras e Projetos - SEOPR, por meio dos telefones 62)3521-2166 ou (62)3521-2283, no horário das 12h às 19h.

11 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

11.1 O Recebimento dos serviços deverá ocorrer em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço;

11.2 Para recebimento dos serviços, a equipe técnica do Tribunal efetuará vistoria no local de execução (auditório), a fim de verificar a sua conformidade às especificações deste Termo de Referência, relacionando, ao final, se for o caso, os ajustes necessários a serem realizados;

11.3 Após a realização dos ajustes, caso necessários, será efetuado o recebimento definitivo dos serviços, com a emissão do competente Termo pela equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, possibilitando, deste modo, a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal para pagamento.

12 - DEMAIS INFORMAÇÕES:

12.1 As dúvidas relativas às especificações contidas neste Termo de Referência deverão ser dirigidas à Seção de Obras e Projetos, por meio dos telefones (62)3521-2166 ou (62)3521-2283, no horário das 12h às 19h.

13 - ESTIMATIVA DE PREÇOS:

13.1 O preço estimado para a execução dos serviços é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme orçamentos coletados no mercado de Goiânia.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/02/2018 12:44:35
Por: CAROLINE PONGITORE SOARES DE ANDRADE

TRE

Carolina

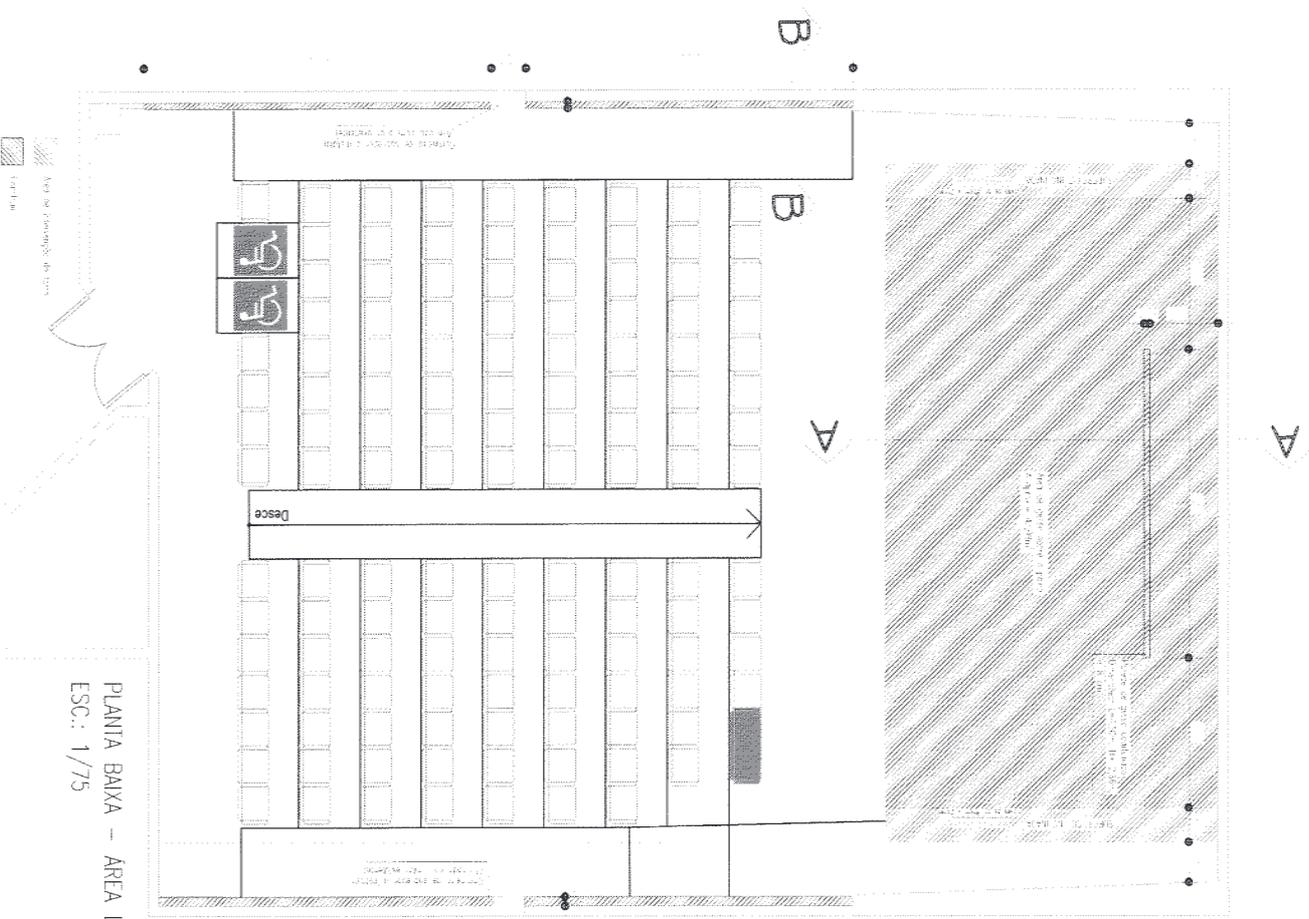
	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEOPR
--	--	--------------------------------

14 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:	
UNIDADE SOLICITANTE:	DATA: 02/02/2018
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Caroline Pongitori Soares de Andrade e Katherine da Silva e Silva	
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Katherine da Silva e Silva	

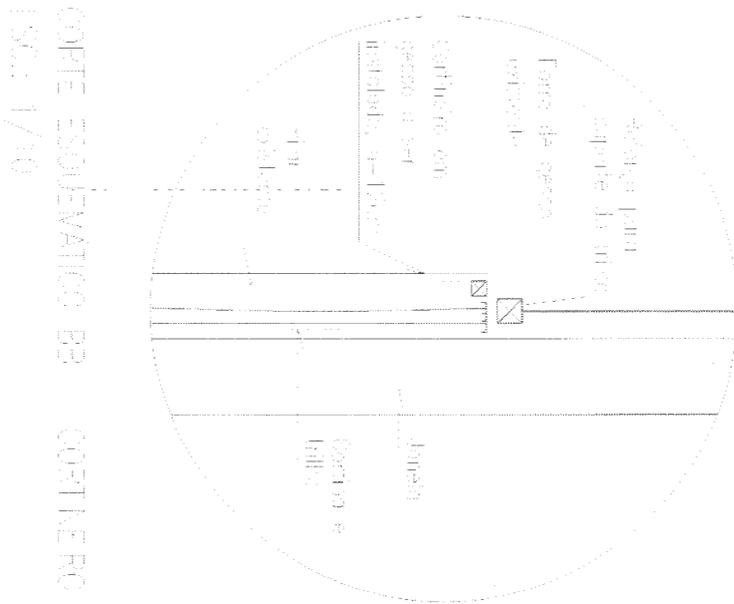
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/02/2018 12:44:35
Por: CAROLINE PONGITORE SOARES DE ANDRADE

TRE



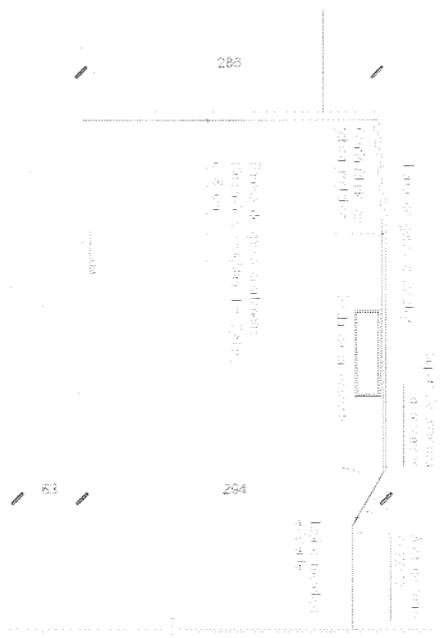


PLANTA BAIXA – ÁREA DE FORRO
ESC.: 1/75



CORTE ESQUEMATICO B3
ESC.: 1/10

OMNIUM
ESC.: 1/50



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRE-GO

PROJETO DE ADAPTAÇÃO
EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Endereço: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia -GO
Auditório Levino Emiliano dos Passos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/02/2018 12:43:02
Por: CAROLINE PONGITORE SOARES DE ANDRADE

TRE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Prancha:
01/01



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de facilitador para realização de uma oficina no Fórum Estadual de Grêmios Estudantis. Contratada: DANIEL GERARDO RAVIOLLO, CPF: 410410033-15. Valor: R\$ 1.300,00. Fundamento: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 1452/2018. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 28/02/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 263/2016 celebrado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE. Objeto: visa reajustar, a partir de 1º de março de 2018, o valor a ser pago a título de bolsa-auxílio aos estagiários de nível superior da Secretaria deste Tribunal, fixando-o em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Fundamento: na Portaria n.º 168/2018 publicada no Diário de Justiça Eletrônico n.º 032 de 19/2/2018, e na decisão proferida no PAD n.º 599/2018. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã. Data: 15/3/2018.

RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação do 2º termo aditivo ao Contrato 200/2014, constante no DOU de Número 52, FLS. 164 do dia 16/3/2018, onde se lê no objeto: "visa ao acréscimo de 2 postos noturno e 2 postos diurno de vigilância, lêa-se: "visa ao acréscimo de 1 posto noturno e 1 posto diurno. Processo n.º 24.227/2017. Data: 16/3/2018. Coordenadoria de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DOAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização de doação de bens móveis inservíveis, conforme Edital de Doação n.º 1/2018 (PAD N.º 21.069/2017). Objeto: Desfazimento de 1 (hum) lote de bens antieconômicos, conforme descrito no Anexo I do edital que se encontra disponível no site eletrônico do TRE-CE: <http://www.tre-ce.jus.br/transparencia/gestao-patrimonial/desfazimento-de-bens>. O prazo para manifestação de interesse nos bens disponibilizados para doação, bem como para apresentação de documentação, é de até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do presente aviso no D.O.U. PAD N.º 21.069/2017.

Fortaleza-CE, 28 de fevereiro de 2017.
BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Secretário de Administração

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 09/2018, firmado em 16/03/2018, com a empresa Bradv Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 32.918.377/0001-10). Objeto: Aquisição e instalação de divisórias novas e prestação de serviços técnicos de desmontagem e montagem de divisórias, portas e acessórios. Modalidade Licitação: Pregão Presencial SRP n.º 28/2017; Valor: R\$ 82.224,94. Processo: 0003769-69.2017.6.07.8100; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: Des. Romeu Gonzaga Neiva, Presidente do TRE-DF e Sr. José Alves da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de aditamento ao Contrato n.º 16/2017, firmado em 16/03/2018, com a empresa Ricardo de Souza Lima Caixa Manutenções e Serviços - ME (CNPJ: 11.162.311/0001-73); Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 16/2017. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Processo SEI: 0000060-26.2017.6.07.8100; Signatários: Des. Romeu Gonzaga Neiva, Presidente do TRE-DF e Sr. Ricardo de Souza Lima Caixa.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento n.º 20/2018. Processo SEI n.º 0001312-30.2018.6.07.8100. Credenciada: Centro Odontológico Patrícia Galvão Ltda. (CNPJ: 08.276.854/0001-07). Objeto: Prestação de serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar e odontológico e demais especialidades da área de saúde. Vigência: 60 meses. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e Resolução TRE-DF n.º 7.694/2016. Data e assinaturas: Brasília, 19/03/2018. Sra. Lídia Maria Borges de Moura, Diretora-Geral do TRE-DF, e Dra. Patrícia da Cruz Galvão dos Santos Soares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018032000113

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza em Cartórios Eleitorais - Região Centro-Oeste e Sul. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.482.840/0001-38. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência contratual, registro do novo valor mensal do contrato e renovação da garantia contratual. Novo prazo de vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019. Novo valor mensal: R\$ 49.870,48. Nova garantia: R\$ 29.922,28. Fundamentação Legal: art. 57, II e 58, I, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 21/12/2017. Processo: 15.853/2017.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1057/2018. Contrato TRE/GO n 18/2018. Objeto: Fornecimento e prestação de serviços de instalação de forros e paredes de gesso. Contratada: GERMANO E SILVA LTDA-ME, CNPJ: 15.730.178/0001-65. Valor Global estimado: R\$ 5.883,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 90 dias, contados de 19/03/2018. PT: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestao Administrativa na Justica Eleitoral de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Empenho 2018NE000301 emitido em 13/03/2018. Signatários: Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante, e o Sr. Joao Batista dos Santos, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n 117/2018. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n 38/2014. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, contados do dia 27/06/2018. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: ABC SERVICOS GERAIS EIRELI ME. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93. Programa de trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Gestao administrativa da Justica Eleitoral no Estado de Goiás). Natureza de despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Signatários: Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante, e o Sr. Francismeria Ribeiro Gonçalves Damas, pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 8/2018

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 8/2018 (PAD nº 9913/2017), que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de malotes para mesários. Empresa Vencedora: Vera Lucia Francisca dos Santos (CNPJ: 14.272.952/0001-79). Data da homologação 16/03/2018. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia-GO, 19 de março de 2018.
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBÉ
Secretário

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 78/2017 (PAD nº 9217/2017), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, e materiais de acondicionamento e embalagem. Empresas Vencedoras: Cetil Suprimentos Eireli (CNPJ: 06.108.772/0001-28) - item 2; Ellen Moalem & Cia Ltda. - ME (CNPJ: 08.064.695/0001-49 - item 11; Fenix Brasil - Compra, Venda, Importação e Exportação Ltda EPP (CNPJ: 08.608.621/0001-64), itens 1, 9 e 10; Comercial Santana Werneck Ltda. - ME (CNPJ: 11.186.469/0001-83) - item 7; Goiásaper Distribuidora Ltda. EPP (CNPJ: 13.712.784/0001-22) - itens 3, 12, 13 e 14; Alfamax Comércio e Produtos Para Limpeza e Escritório Ltda. EPP (CNPJ: 16.812.837/0001-75) - item 5; NFG Comercial Eireli - ME (CNPJ 18.491.344/0001-06) item 8; Triunfo Comercio e Serviços Eireli - ME (CNPJ 26.091.310/0001-52) - itens 6 e 15. Data da homologação 15/03/2018. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia-GO, 19 de março de 2018.
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBÉ
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2017NE000339. Data de emissão: 15/03/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 9960/2017. Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) exemplares da revista Maranhão Eleitoral, volume 15, ano 2017 (ARP do FGE Nº 54/2017). Valor: R\$ 7.900,00. Credor: Gráfica e Editora Triunfal Ltda - EPP (CNPJ: 03002566/0001-40).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proc. Adm. Eletrônico nº 1.190/2018. Espécie: Acordo de Cooperação nº 13/2018. PARTÍCIPES: O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS. OBJETO: Prestação de atendimento eleitoral no Programa Ganha Tempo, nas unidades de atendimento a serem implementadas no Estado de Mato Grosso (Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis Sinop e Várzea Grande. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, 4.320/1964 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2007. VIGÊNCIA: A partir de 22/01/2018 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse mútuo dos partícipes. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, o Desembargador Márcio Vidal - Presidente e pela Secretaria, a Senhora Mônica Camolezi dos Santos Melo - Secretária de Estado.

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - UASG 070022

Processo: 5675/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para elaboração de relatórios técnicos de funcionamento de equipamentos de alta complexidade da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/03/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 - Bosque da Saúde CUIABÁ - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070022-05-11-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRO GONCALVES DELGADO
Pregeiro

(SIDE - 19/03/2018) 070022-00001-2018NE000022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1803205/2018; Contrato nº 28/2018; Contratada: Translevar Mudanças Ltda. - ME; Vigência: 15/03/18 a 14/04/18; Objeto: Contratação de serviços de mudança para os Cartórios Eleitorais e Posto de Atendimento ao Eleitor de Betim; Valor: R\$ 7.950,00; Classificação: 3390.39.74; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2018NE1022; Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Wagner Ferreira Pinto - Sócio Majoritário, pela Contratada; Assinatura: 15/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1606880/2016; Espécie: 2ª TA ao Contrato 54/2016; Contratada: 3A Serviços Especiais Ltda. - ME; Vigência: 01/03/2018 a 30/11/2019; Objeto: Alteração do contrato; Valor: R\$5.650,89; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2018NE000914; Fundamento Legal: Art. 65, I, a, b e § 1º, da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Daniel Monteiro Sales, pela Contratada; Assinatura: 28/02/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1514089/15; Espécie: 1ª TA; Contratada: Talseg Sistemas Eletrônicos Ltda. - ME; Vigência: 02/03/18 a 01/03/20; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$ 2.763,84; Classificação: 3390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2018NE00356; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do Contrato; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Rangel Martins Rosa - Sócio-administrador, pela Contratada; Assinatura: 29/11/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.